



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

RESPOSTA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Ref.: pedido de esclarecimento apresentado em 17/11/2017 via e-mail licitacao@tjmmg.jus.br

"1. DO EDITAL: 8-DO SINISTRO

8.3 No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, o TJMMG fará o pagamento da franquia à seguradora;

DA INFORMAÇÃO:

Venho informar que as Companhias Seguradoras, não recebem o valor de franquia, visto que o pagamento tem que ser efetuado para a OFICINA CREDENCIADA prestadora do serviço que emite a devida nota fiscal, a companhia somente recebe o valor da referida franquia caso a OFICINA CREDENCIADA estiver com as certidões vencidas ai a companhia se responsabilizara de receber o referido valor de franquia para repassar para a OFICINA CREDENCIADA.

DA SOLICITAÇÃO:

Diante da informação acima se podemos considerar que em caso de SINISTRO o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ira efetuar o pagamento da Referida franquia para a OFICINA CREDENCIADA, caso a mesma estiver com as certidões vencidas ai o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ira efetuar o referido pagamento para a companhia Seguradora que se responsabilizará pelo repasse para a OFICINA CREDENCIADA.

2. DO EDITAL: 2 -OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

2.1.1.1. Em caso de proteção a vidros, a franquia máxima para todos os veículos será de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

DA SOLICITAÇÃO:

Visando a maior competitividade, e consequente isonomia do referido certame, venho informar que devido a emissão da apólice ser emitida via sistema e esse mesmo sistema ser travado, não temos como ajustar os valores máximo de franquia de vidro na apólice conforme solicitado, mais informo que junto com a apólice será enviada uma declaração informando os valores corretos das referidas franquias e que em caso de necessidade de substituição de para-brisa, vidro traseiro, farol, lanterna e retrovisor a Companhia Seguradora irá cobrar do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A a franquia conforme solicitado no edital (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA [2.1.1.1](#) Em caso de proteção a vidros, a franquia máxima para todos os veículos será de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)) e não o valor informado na apólice.

Fico no aguardo de suas considerações”.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

(enviada para o e-mail do interessado em 20/11/2017)

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, cumpre-nos informar que:

1. Considerando que é praxe de mercado, é possível efetuar o pagamento da franquia à oficina credenciada que estiver em situação fiscal regular.
2. Poderá ser aceita declaração ou instrumento apto a formalizar o compromisso do valor correto da franquia a ser praticado, obedecendo ao limite máximo previsto no edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Pregoeiro**, em 20/11/2017, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0106560** e o código CRC **F589D338**.

17.0.000001167-3

0106560v3

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG